

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ***EDITAL DE LICITAÇÃO***

***MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 004 /2023***

**(Processo Administrativo N° 2023164981)**

**Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello**

**Abertura: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria 1466 /2023, publicada no Diário da Justiça de 20 de outubro de 2023, e autorização expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, **no dia 18 de dezembro às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação situada no segundo andar do Anexo Administrativo João XXIII , instalada no térreo do Anexo Administrativo João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite, nº 151- Bairro Róger– João Pessoa – PB A presente licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 93, Lei Complementar nº123/2006 e alterações e pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **pelo Ato da Presidência do TJPB nº 033/2020**, pela legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do edital

## **2. OBTENÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** As empresas interessadas deverão obter o Edital pela Internet, no site: [www.tjpbr.jus.br](http://www.tjpbr.jus.br), menu: transparência – licitações – tomada de preços ou, através de solicitação via e-mail: [comilic@tjpbr.jus.br](mailto:comilic@tjpbr.jus.br). no horário de segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 e às sextas-feiras das 07:00 às 14:00 (Horário Local).

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constantes em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado por seus Membros;

**3.3.** Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, discriminado no presente edital;

**3.4.** Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer cidadão/licitante **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.5.** No caso descrito no item 3.4. os impugnantes, dirigir-se-ão ao Presidente da Comissão de Licitação através do e-mail [comilic@tjpbr.jus.br](mailto:comilic@tjpbr.jus.br). Caso opte pelo envio via Correios, esta deverá ser encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, dirigida à Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito acima.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Empresas que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **dia 13/ 12 /2023** conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação.

**OBS. Caso a empresa esteja na condição de não cadastrada atentar para os itens 7.3 deste edital.**

##### **4.3. Não poderão participar do certame as empresas:**

**4.3.1** Constituídos sob a forma de consórcio;

**4.3.2** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

**4.3.3** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

**4.3.4** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/> respeitada a área de abrangência da punição;

**4.3.5** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**4.3.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;**

**4.3.7** Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**4.3.8 Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.**

**.4.3.9** Estejam incluídas nas vedações contidas no art. 9 da Lei 8666/93.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”**

**5.1.** Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO N° 004 /2023**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPOSTOR: \_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇO N° 004 /2023**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTOR: \_\_\_\_\_**

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não obrigatoriamente necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço citado no item 2.1 e conter os dois envelopes acima mencionados, com a devida antecedência, sendo de inteira responsabilidade do licitante, qualquer prejuízo no certame decorrente no atraso da entrega.

## **6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**6.1.1.Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.2 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**6.2. Será permitido apenas um representante por empresa licitante e este deverá ser responsável por apenas uma empresa**

## **7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1. Empresa cadastrada**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

Anexo Administrativo João XXIII, na sala do Pregão/ Licitação situado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151  
- Róger - João Pessoa – PB, fone: 83-3208-6018/ 83 99400-8910 e-mail: comilic@tjpb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

**a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba** vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento. Será permitida a juntada de certidões atualizadas, como forma de suprir a regularidade do cadastro, desde que a certidão esteja dentro do envelope de habilitação/preço. No caso, da licitante colocar dentro do envelope outros documentos, estes também serão analisados, podendo ser motivo de desclassificação.  
**Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema.**

**b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;**

**c) Qualificação Econômica financeira**

**c.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de Pessoa Jurídica em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

**c.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

**c.1.2.** a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**d.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

d.1.1.Inscrição ou Registro emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante que comprove a atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade

d.1.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove a execução **de piso industrial / piso de alta resistência / piso em concreto armado em uma área mínima de 800,00(oitocentos) m<sup>2</sup>**. Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por

Anexo Administrativo João XXIII, na sala do Pregão/ Licitação situado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151  
- Róger - João Pessoa – PB, fone: 83-3208-6018/ 83 99400-8910 e-mail: comilic@tjpb.jus.br

mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.

#### **d.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**d.2.1 Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente ao profissional, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, indicado para ser o responsável técnico pela execução e/ou fiscalização do objeto que comprove sua regularidade de situação profissional;**

**d.2.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – Engenheiro Eletricista, (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional foi responsável pela execução e/ou fiscalização de **piso industrial / piso de alta resistência / piso em concreto armado em uma área mínima de 800,00(oitocentos) m<sup>2</sup>**. Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.**

**d.3) Declaração** expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

**d.3.1 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, bem como do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

**d.3.2) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.**

**d.4 Declaração** que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Projeto Básico

**d.5 Declaração** de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

**d.6) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação,**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJPB.

**e) DA VISTORIA:**

e.1. O profissional técnico designado pelo licitante poderá vistoriar previamente as dependências onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para o conhecimento do objeto licitado, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria (modelo em anexo)

e.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio Tribunal de Justiça, por servidor por este designado;

e.3. A vistoria deverá ser agendada através de contato com a Gerência de Engenharia e Arquitetura, ou Servidor por este designado, através dos telefones (83) 3208-6049 ou ainda através do e -mail: geeng@tjpb.jus.br até o dia útil anterior que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas e o representante da empresa deverá portar os documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo TJPB, sendo o endereço a ser vistoriado o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO/TELEFONE
<b>Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello</b>	<b>Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB. CEP: 58.013-520</b> <b>Telefone(s): (83) 3214-3800</b>

e.4. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.5. Não será realizada vistoria no dia de realização do certame.

e.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita, seu representante legal deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, assumindo todos os riscos e possíveis diferenças entre a planilha e o encontrado no local da execução dos serviços.

**f) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

**g) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

- h)** Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedaçāo acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;
- i)** Declaração ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com data de emissão de até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

## **7.2. Empresas não cadastradas ( atentar para item 7.3 do edital)**

### **a) da Habilidade Jurídica:**

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;  
**a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

### **b) da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- b.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de Pessoa Jurídica em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

**b.1.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe ( processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem b.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

### **b.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas**

**até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.**

**c) da Regularidade Fiscal:**

- c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ( Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4)** prova de regularidade com a:
  - I)** Fazenda Estadual, e;
  - II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos,(INSS)ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista**
- c.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.**

**.d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**d.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

d.1.1.Inscrição ou Registro emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante que comprove a atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade

d.1.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove a execução **de piso industrial / piso de alta resistência / piso em concreto armado em uma área mínima de 800,00(oitocentos) m<sup>2</sup>**. Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.

**d.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

d.2.1 Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente ao profissional, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, indicado para ser o responsável técnico pela execução e/ou fiscalização do objeto que comprove sua regularidade de situação profissional;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

**d.2.2** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – Engenheiro Eletricista, (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional foi responsável pela execução e/ou fiscalização de **piso industrial / piso de alta resistência / piso em concreto armado em uma área mínima de 800,00(oitocentos) m<sup>2</sup>**. Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.

**d.3) Declaração** expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

**d.3.1** A **comprovação da** disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, bem como do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**d.3.2)** A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

**d.4 Declaração** que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Projeto Básico

**d.5 Declaração** de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

**d.6)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJPB.

**e) DA VISTORIA:**

e.1. O profissional técnico designado pelo licitante poderá vistoriar previamente as dependências onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para o conhecimento do

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

objeto licitado, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria (modelo em anexo)

e.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio Tribunal de Justiça, por servidor por este designado;

e.3. A vistoria deverá ser agendada através de contato com a Gerência de Engenharia e Arquitetura, ou Servidor por este designado, através dos telefones (83) 3208-6049 / ou ainda através do e -mail: geeng@tjpj.jus.br até o dia útil anterior que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas e o representante da empresa deverá portar os documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo TJPB, sendo o endereço a ser vistoriado o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO/TELEFONE
<b>Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello</b>	<b>Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB. CEP: 58.013-520</b> <b>Telefone(s): (83) 3214-3800</b>

e.4. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.5. Não será realizada vistoria no dia de realização do certame.

e.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita, seu representante legal deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, assumindo todos os riscos e possíveis diferenças entre a planilha e o encontrado no local da execução dos serviços.

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

g) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

h) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo

constante Anexo ao presente edital;

**i) Declaração ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com data de emissão de até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

**7.3. As empresas não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, poderá solicitar seu cadastro até o dia 13/ 12 /2023 , através da entrega presencial na Sala da Comissão de Licitação ou através do envio para o e-mail da Comissão de Licitação ([comilic@tjpj.pj.br](mailto:comilic@tjpj.pj.br)). Estas empresas receberão também por e-mail , o Certificado de Registro Cadastrado do Tribunal de Justiça da Paraíba, documento este que deverá ser utilizado, desde que todos os documentos/certidões, estejam na validade, como substituição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira .**

**7.3.1 A empresa que já possua cadastro (CRC ou SIREF), tem a faculdade, de anexar no dia da sessão, documentos/ certidões, que por acaso tenha sua validade expirada, mantendo desta forma o direito a substituição citada no item 7.3**

**7.3.2 Para aquelas empresas que queiram participar deste certame mas que não desejem compor o cadastro de fornecedores deste órgão, também deverão encaminhar para a Comissão de Licitação toda a documentação de Habilitação até o terceiro dia anterior à data prevista, ou seja **até o dia 13/ 12 /2023** para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão, até a data e horário designados para abertura da sessão, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. A entrega da documentação deverá ser agendada previamente através do e-mail da Comissão de Licitação([comilic@tjpj.pj.br](mailto:comilic@tjpj.pj.br)).\_Estas empresas receberão no momento da entrega da documentação, documento elaborado e assinado pela Comissão de Licitação certificando do recebimento dos documentos.**

**7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo desclassificada caso não o faça no prazo.**

**7.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pela Comissão de Licitação,**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

mediante apresentação de originais.

**7.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**7.8.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**7.9.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.10.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- **8.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:
  - 8.1.1.** Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total das planilhas orçamentárias, incluindo o B.D.I.
  - 8.1.2.** Planilhas orçamentárias, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários e total.
  - 8.1.3.** **Planilha de composição de preços unitários** deverá ser apresentada **apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra**, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços.
  - 8.1.4.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração **o prazo máximo de execução da obra que será de 60 (sessenta) dias corridos**
  - 8.1.5.** Planilha de composição do **B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e Encargos Sociais**, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais.
  - 8.1.6.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
  - 8.1.6.1.** Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
  - 8.1.7.** A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

**8.2.** Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os custos foram considerados para a execução dos serviços.

**8.3.** Consideram-se incluídos nos preços das propostas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios.

**8.4.** A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

**8.5.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**9.2.** Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

**9.3.** Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4.** Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6.** Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Da documentação de habilitação;

**10.1.1.** A ausência de qualquer documento com base no **item 7** do presente edital, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços.

**10.2.** Da proposta de preços

**10.2.1.** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Tal julgamento será realizado pelos servidores da Gerência de Engenharia, quando do exame da proposta de preços.

**10.2.2.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou

erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**10.2.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**10.2.4.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao licitante, ou ao seu representante, o qual estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

**10.3. Será desclassificada a proposta que:**

**10.3.1.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

**10.3.2.** Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, **ultrapassando o valor de R\$ 549.911,75 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).**

**10.3.3.** Contiver preços excessivo ou manifestamente inexequíveis.

a) considerar-se-á excessivo o preço global fixado em valor superior ao orçado pela Gerência de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital.

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Justiça;

b.2) Proposta com valor(es) **unitário(s)**: simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores **unitários** que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93).

**10.3.4.** Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**10.3.5.** Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.3.6** Caso todos os licitantes venham a ser inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

**10.5.** Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

**10.6.** Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

**10.7.** No julgamento da documentação e das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**10.8.** As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação técnica da Gerência de Engenharia deste Tribunal para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**10.9.** Os resultados da habilitação das licitantes, bem como do julgamento das propostas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba bem como no Jornal A União

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços serão executados em conformidade com o item 5 – **PRAZO DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Projeto Básico .

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Tribunal de Justiça convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O Tribunal de Justiça poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**12.3.** Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**12.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O pagamento e a liquidação será realizado na forma constante na cláusula nona da Minuta de Contrato, anexo a este edital.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

13.2. Os recursos para fazer face as despesas, correrão por conta da funcional programática:  
**05901.02.061.5244.1480.449051.759**

\* Reserva orçamentária nº 2058

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**14.1.** Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer cidadão/licitante poderá impugnar este Edital e/ou Anexos (s), conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

**14.2.** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

**14.3.** Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.** Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação poderão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolizado na Sala da Comissão de Licitação deste Tribunal de Justiça da Paraíba, Rua Professora Batista Leite, nº 151- Bairro Róger– João Pessoa – PB ou encaminhadas para o e-mail da Comissão de Licitação comilic@tjpj.jus.br.

**14.5.** As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**15.1.** A conclusão dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Paraíba, designado(s) para este fim, sendo permitida a assistência de terceiros

**15.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**15.3** Provisoriamente pelo fiscal técnico, no ato da entrega dos serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATADA a Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Paraíba, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto contratado

**15.4** Definitivamente pela Comissão de Recebimento Definitivo, em ate 90 (noventa) dias contados do Termo de Recebimento Provisório, após criteriosa verificação de que os serviços contratados se encontram em perfeitas condições e atendem as especificações do objeto contratado

**15.5** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, nos termos da lei, ficando obrigada a reparar quaisquer eventuais falhas construtivas ocorridas dentro do prazo irredutível de 5(cinco) anos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

**15.6** A contratada deverá efetuar as correções ou complementações dos serviços que não atenderem as especificações do objeto no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no rodapé deste Edital, ou por e-mail comilic@tjpb.jus.br

16.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I - Projeto Básico e seus complementos**

**Anexo II - Minuta de contrato;**

**Anexo III – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo V– Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, membro ou de Juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba;**

**Anexo VI – Recibo.**

João Pessoa, datado e assinado digitalmente

**Diana Coeli de Araújo Vital**  
**Presidente da Comissão de Licitação TJ-PB**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Serviços de Execução de Reforma da Edificação que abriga o **Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello**, prevista no Plano de Obras 2019-2029, conforme Art. 2º da Resolução CNJ nº. 114/2010. A demanda pertencente ao GRUPO II, atendendo ao Art. 3º da Resolução CNJ nº. 114/2010, devidamente aprovado no Pleno do TJPB e encaminhado ao CNJ.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A partir dos levantamentos técnicos elaborados pela empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, verificou-se que a realização da obra de pavimentação de alta resistência no estacionamento do Fórum Criminal é absolutamente necessária devido ao estado de deterioração do piso atual. Este último exibe extensas áreas danificadas em vários pontos, resultado do constante tráfego de veículos que impõe uma carga substancial sobre ele. Desta forma, a prioridade principal desta reforma passou a ser a substituição por um piso de especificação adequada.

### **3. META FÍSICA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária para **Execução de Pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello  
elaborada pela empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

- 3.2.** Local de execução dos serviços Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello, situado à Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

- 4.1.** O Valor total estimado do contrato é de **R\$549.911,75 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).**
- 4.2.** EMPREITADA por Preço Unitário e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.
- 4.3.** O valor total máximo permitido para a execução do objeto licitado é de **R\$549.911,75 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).**
- 4.4.** Nenhum item da proposta poderá ser cotado a preço superior ao preço unitário definido na planilha orçamentária do Tribunal de Justiça da Paraíba. Sendo facultado, a título de diligência e, sendo a proposta apresentada a mais vantajosa para a Administração, a Comissão de Licitação poderá oficiar a correção do item à empresa licitante, sem desrespeitar a obrigatoriedade de vinculação ao instrumento convocatório. Precedente citado na decisão: Acórdão nº 159/2003, do Plenário. (TCU, Acórdão nº 2.767/2011, Plenário, Rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 04.11.2011.)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**4.5.** Será CONTRATADA a empresa que atender às exigências deste Projeto Básico, bem como do Edital da Licitação.

**5. PRAZO DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo previsto para execução dos serviços de engenharia a serem executados no **Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello** é de **60 (sessenta) dias** corridos e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horários extraordinários sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**5.3.** No prazo citado no subitem 5.1. não está incluso o **período de 10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA a serem utilizados para a realização da obra.

**6. SEGURANÇA E LIMPEZA**

**6.1.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as limpas, organizadas e sinalizadas.

**6.2.** A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**6.3.** Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus para o TJPB.

**7. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Empresa **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 15.805.801/0001-00.

**8. UNIDADE FISCALIZADORA**

**8.1.** Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Paraíba – GEENG/TJPB, Servidores: Lúcia Miriam e Silva (mat. 475.512-0), Vítorio Trocoli Filho (mat.475.435-2) e Ana Paula da Silva Batista Guimarães (mat.474.103-0), adicionados ao acompanhamento da fiscalização setorial, designada para esse fim, sendo ainda permitida a assistência de terceiros.

**9. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1.** Empresa **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 15.805.801/0001-00.

**10. RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**10.1.** Elaborada pela **Empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 15.805.801/0001-00, a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e pesquisa de preços de mercado com o conforme Instrução Normativa SEGES ME, nº 65, de 07 de julho de 2021, Art.5º, § 4º nos casos em



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

que os itens de formação de preço não contarem com equivalente na Tabela SINAPI.

## **11. TERCEIRIZAÇÃO**

**11.1.** Atendendo ao disposto no Art.72 da Lei 8.666/1993, os sistemas construtivos com características modulares ou pré-fabricados poderão ser passíveis de terceirização, a exemplo de divisória, pavimentação, kit de porta pronta, manta asfáltica, dentre outros.

**11.2.** A terceirização de alguns serviços, não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços, estando os funcionários da terceirizada sujeitos às mesmas regras que o contratado, inclusive trabalhista.

## **12. VISTORIA (FACULTATIVA)**

**12.1.** As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

**12.2.** As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhecem as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**12.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Podendo ser agendada na **Gerência de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail geeng@tjpj.pj.br, telefone (83)98190-3212, (83) 3208-6049 / 6020.**

Local	Endereço
<b>Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello</b>	<b>Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB. CEP: 58.013-520 Telefone(s): (83) 3214-3800</b>

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

#### **13.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.1.1. Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente à própria empresa Licitante, dentro da validade.

13.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, **que comprove a execução de piso industrial / piso de alta resistência / piso em concreto armado em uma área mínima de 800,00 (oitocentos) m<sup>2</sup>.** Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

### **13.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**13.2.1.** Indicação do profissional, **ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO**, legalmente habilitado e com acervo técnico, que será o responsável técnico pela execução do objeto deste Projeto Básico, devendo comprovar o vínculo profissional com o Licitante, mediante um dos seguintes documentos:

13.2.1.1. CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido); ou

13.2.1.2. Contrato social do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou

13.2.1.3. Contrato de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico.

13.2.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde, contendo o nome, CPF e número de registro do CREA/CAU do responsável técnico acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente ao profissional, **ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO**, indicado para ser o responsável técnico pela execução e/ou fiscalização do objeto deste Projeto Básico, que comprove sua regularidade de situação profissional; e Certidão de Acervo (CAT), devidamente registrada Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional, **ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO**, responsável técnico indicado pela licitante para execução dos serviços deste Projeto Básico, comprovando que este foi responsável **pela execução e/ou fiscalização de piso industrial**.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Tribunal de Justiça

Diretoria Administrativa

Gerência de Engenharia e Arquitetura

**ou piso de alta resistência em uma área mínima de 800,00 (oitocentos) m<sup>2</sup>.** Será permitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que seja por mais de um atestado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>.

13.2.2. Os profissionais indicados pelos licitantes poderão ser substituídos desde que aprovados pela Contratante e preencham os requisitos técnicos previstos neste Projeto Básico.

## 14. DECLARAÇÕES

**14.1.** Declaração informando a disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, bem como do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuênciam do profissional.

a) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

**14.2.** Declaração que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Projeto Básico.

**14.3.** Declaração de Vistoria (modelo anexo) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**14.4.** Declaração expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

a) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB.

**15. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE**

**15.1.** Além dos procedimentos técnicos indicados neste Projeto Básico, terão validade contratual para os fins de direito as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos deste Projeto Básico, inclusive as Normas de Segurança do Trabalho.

**16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** A Contratada deverá adotar medidas para destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo de demolição, retirada e desmontagem, podendo, quando autorizada pela fiscalização, serem reutilizadas em locais do Fórum ou em edificações pertencentes ao TJ/PB. **Caso ocorra determinação para doação de materiais para outras Instituições públicas, o processo deverá ser precedido de Ato publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- 16.2.**A utilização de água e energia elétrica deverá ser utilizada de forma racional, considerando os horários de bandeira reduzida, evitando-se desperdício quanto a esses recursos.
- 16.3.**A Contratada deverá observar o selo verde em materiais a serem utilizados na reforma, observando a especificação arquitetônica proposta.
- 16.4.**A Contratada deverá orientar os trabalhadores quanto ao uso racional dos materiais empregados na reforma, bem como conscientizá-los quanto aos conceitos de sustentabilidade no campo da construção civil.
- 16.5.**A Contratada deverá observar as Resoluções disposta no <https://www.tjpb.jus.br/sustentabilidade/legislacao>;
- 16.6.**Contratada deverá seguir a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, conforme RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
- 16.7.**A Contratada deverá realizar a reserva de vagas de mão de obra para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano e pessoas em condição de vulnerabilidade, nos termos e condições determinadas pelo art. 37 da Resolução nº 13/2023/TJPB, em consonância às Resoluções nº 307/2019 e 497/2023 do CNJ.;
- 16.8.** Preferências por produtos de baixo impacto ambiental;
- 16.9.** Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.
- 16.10.** Preferências para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 16.11.** Aquisições de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**16.12.** Adoções de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

## **17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, mesmo após o recebimento provisório, se responsabilizará por:

**17.1.**Sua negligência, imperícia ou imprudência;

**17.2.**Falta de solidez nos trabalhos, descoberta mesmo após o término do Contrato;

**17.3.**Imperfeição ou insegurança da obra;

**17.4.**Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e serviços;

**17.5.**Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros relacionados aos serviços e à CONTRATADA;

**17.6.**Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

**17.7.** Tais fatos poderão ser considerados inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

## **18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações, caderno de encargos e cronogramas, dentro do prazo contratado, sendo estes documentos havidos como peças integrantes do presente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

instrumento, cabendo à CONTRATADA fornecer, por sua conta: ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes, suprimentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. Devendo empregar material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e com experiência na execução dos serviços, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

**18.2.** A CONTRATADA não poderá subempreitar serviços.

**18.3.** Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados neste item somente será executada após aprovação por escrito da CONTRATANTE.

**18.4.** Havendo alteração das disposições e especificações mencionadas no subitem anterior não se eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição dos serviços.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter na direção das obras responsável técnico devidamente habilitado no CREA-PB ou CAU-PB, conforme indicado na fase de habilitação.

**18.6.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir estritamente as disposições da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária vigente no que diz respeito aos seus funcionários empregados na obra, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos encargos relacionados direta ou indiretamente ao não cumprimento dessas obrigações. Deve-se ressaltar que a CONTRATADA só está autorizada a contratar funcionários que tenham seu devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**18.7.** O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- 18.8.**A mudança de responsabilidade técnica da obra deverá ser imediatamente submetida ao CONTRATANTE por escrito para análise e aprovação.
- 18.9.**Os encargos relativos à aprovação e legalização dos serviços em órgãos oficiais é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 18.10.** Os serviços deverão ser desenvolvidos obedecendo estritamente o cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA, somente sendo possível alteração do cronograma após aprovação da Fiscalização.
- 18.11.** Quaisquer eventuais atrasos das etapas do cronograma físico-financeiro que não forem justificados fundamentadamente sujeitarão a CONTRATADA à multa.

**19. FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATANTE designará formalmente Fiscal Técnico que ficará investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, bem como:

- 19.1.**Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento deste Projeto Básico, contrato e demais instrumentos de instrução do certame;
- 19.2.**Exigir da CONTRATADA quaisquer eventuais informações e documentos que se fizerem necessários à função;
- 19.3.**Entrar na posse imediata da obra por ocasião da rescisão do instrumento contratual;
- 19.4.**Exigir da CONTRATADA, cumprimento de exigências legais, administrativas e técnicas que se fizerem necessárias e relacionadas aos serviços, ainda que não tenham sido referenciadas neste instrumento;
- 19.5.**Deverá ser franqueado ao Fiscal Técnico acesso irrestrito ao local da obra a qualquer dia e hora, independentemente de anúncio prévio;
- 19.6.**Exigir da CONTRATADA, esclarecimentos e informações atinentes aos serviços, que deverá responder pronta e irrestritamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

- 19.7.**A Fiscalização se dará de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Projeto Básico e seus anexos.
- 19.8.**A Fiscalização atenderá às exigências regulamentares, em conformidade com os atos administrativos do próprio TJ/PB, mas também do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos Tribunais de Contas da União e do Estado aplicáveis.
- 19.9.**A Fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, a bem dos serviços.
- 19.10.** A Fiscalização poderá rejeitar os serviços, em todo ou em parte, que não corresponderem ao pactuado, cabendo à CONTRATADA o encargo de os refazer em prazo não superior a 24 horas contados da Notificação.
- 19.11.** A Fiscalização cientificará imediatamente a CONTRATANTE de toda anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando-as no Diário de Obras do Sistema Gestor de Contratos (SGC) do TJ/PB, devendo a CONTRATADA providenciar a sua pronta solução.
- 19.12.** A CONTRATADA manterá na obra um Diário de Obras, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço, sem descurar do registro do Diário de Obras do SGC. O livro será rubricado pela Fiscalização e por um representante da CONTRATADA na obra.
- 19.13.** Na primeira medição, a liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- I – Registro da obra no CREA/PB ou CAU/PB com entrega à Fiscalização da ART, em no máximo 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- II – Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

III – Relação dos Empregados vinculados à execução do contrato – RE;

IV – Exames admissionais;

V – Comprovante de entrega de EPI, uniformes e ferramentas.

OBS.: Na medição final, a empresa contratada deverá anexar, junto ao boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta licitação no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

**19.14.** Havendo contratação de novo funcionário para atuar nos serviços objeto deste contrato, a empresa deverá fornecer na medição subsequente os comprovantes referentes aos itens III, IV e V do item anterior.

## **20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**20.1.** A conclusão dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, designado(s) para este fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

**20.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**20.3.** Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico, no ato da entrega dos serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATADA à Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto contratado;

**20.4.** Definitivamente, pela Comissão de Recebimento Definitivo, em até 90 (noventa) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, após criteriosa verificação de que os serviços contratados se encontram em perfeitas condições e atendem às especificações do objeto contratado;

**20.5.** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, nos termos da lei, ficando obrigada a reparar quaisquer eventuais falhas construtivas ocorridas dentro do prazo irredutível de 5 (cinco) anos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**20.6.**A contratada deverá efetuar as correções ou complementações dos serviços que não atenderem às especificações do objeto em prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar, a contar do recebimento da Notificação.

**21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**21.1.**O prazo de garantia dos serviços é irredutivelmente de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**22. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**22.1.**Unidade Orçamentária–; Função –; Subfunção–; Programa–; Projeto/Atividade –; Natureza da Despesa –; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária–; Função –; Subfunção–; Programa–; Projeto/Atividade –; Natureza da Despesa –; Fonte de Recurso – 270.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global**

**EMPREITADA: Preço unitário**

**ANEXOS:**

**ANEXO I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO V – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

**ANEXO VI – BDI**

**ANEXO VII – ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO VIII – MAPA DE COTAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**ANEXO XI – PROJETOS**

**ANEXO XII – PLANILHA MODELO**

João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2023.

**Arq. Marieta Dantas Tavares de Melo**  
Gerente GEENG/TJPB

**Ana Paula da Silva Batista Guimarães**  
Servidora/Engenheira Civil da GEENG/TJPB



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Administrativa**  
**Gerência de Engenharia e Arquitetura**

**ANEXO I – MODELO TERMO DE VISTORIA**

**PAPEL TIMBRADO PELA EM-**  
**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_ Registro geral nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_

, UF \_\_\_, vistoriou o local da obra, objeto da licitação \_\_\_\_\_ – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo se inteirado de todos os itens, especificações técnicas e detalhes para completa e perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Básico.

(LOCAL), (DATA) de (MÊS) de 2023.

(Assinatura do representante legal devidamente identificado)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INDUSTRIAL E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO SUBSOLO DO FÓRUM CRIMINAL MIN. OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO**

**1 INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase inicial de planejamento da contratação pública e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica para implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Projeto Básico, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

**2 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

Considerando o que consta no Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – PO/TJ-PB, com vigência de 2019-2029, sendo a edificação do Fórum Criminal da Capital prevista no rol das obras a serem executadas.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como indispensável uma reforma na pavimentação do subsolo do Fórum Criminal da Capital, com substituição do piso em porcelanato para material específico que atenda condições de demandas de cargas variadas em ambiente com tráfego de veículos, que apresentem características de vida útil longa em alinhamento com os recursos financeiros previamente alocados para realização de reformas nas unidades judiciais.

### **3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE OBRAS DO TJ/PB**

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – PO/TJ-PB, formatado a partir dos critérios técnicos de avaliação das condições estruturais e da adequabilidade dos imóveis à prestação jurisdicional de acordo com o Art. 2º, § 1º, I e II. da Resolução nº 114/2010 do CNJ.

O Fórum Criminal da Capital integra à Terceira Entrância, sendo pertencente a 3ª Circunscrição com sede em João Pessoa. A obra de reforma do **Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello** está prevista no PO/TJ-PB.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objeto deste ETP (Estudo Técnico Preliminar) apresenta os seguintes requisitos:

#### **REQUISITOS INTERNOS**

- a) Definição do local de execução dos serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>Contratação de Serviços de Engenharia para Execução de Obra de pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum Criminal, Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB - João Pessoa/PB. CEP.: 58013-520</b>  Telefone: (83) 3214-3800	UN	01

- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos e/ou planilhas orçamentárias;
- f) Certidão de registro, dentro da validade, da contratada junto ao CREA / CAU, na qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

## **REQUISITOS EXTERNOS**

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- e) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);
- f) A utilização de água e energia elétrica deverá ser utilizada de forma racional, considerando os horários de bandeira reduzida, evitando-se desperdício quantos a esses recursos;
- g) A Contratada deverá observar o selo verde em materiais a serem utilizados na reforma, observando a especificação arquitetônica proposta;
- h) A Contratada deverá orientar os trabalhadores quanto ao uso racional dos materiais empregados na reforma, bem como conscientizá-los quanto aos conceitos de sustentabilidade no campo da construção civil;
- i) Contratada deverá observar as Resoluções disposta no <https://www.tjb.jus.br/sustentabilidade/legislacao>;
- j) Contratada deverá seguir a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, conforme RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
- k) A Contratada deverá realizar a reserva de vagas de mão de obra para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano e pessoas em condição de vulnerabilidade, nos termos e condições determinadas pelo art. 37 da Resolução nº 13/2023/TJPB, em consonância às Resoluções nº 307/2019 e 497/2023 do CNJ.;
- l) Preferências por produtos de baixo impacto ambiental.

## **5 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM**

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, que será quantificado pelo corpo técnico da empresa **R DE PAULA CONSTRUÇÕES**, com base em vistoria prévia realizada na edificação a ser reformada, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## **6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

É imprescindível proceder a realização de uma reforma na área do subsolo do Fórum Criminal para assegurar a plena restauração da funcionalidade da pavimentação. Os novos materiais a serem empregados devem ser escolhidos de modo a atender às demandas específicas da área de um estacionamento, levando em consideração a variada

gama de cargas que essa área suportará. Isso requer uma abordagem técnica que priorize a escolha de materiais que detenham eficiência, economicidade, sustentabilidade, assegurando que os recursos públicos sejam investidos em uma infraestrutura durável, com baixos requisitos de manutenção predial.

No que se refere à escolha da solução mais adequada para a contratação, a opção mais viável é a execução indireta, respaldada pelo artigo 6º, inciso VIII, alíneas "a" a "e" da Lei 8.666/93. Esse tipo de execução fomentará uma ampla concorrência no processo de licitação, o que, por conseguinte, resultará em preços mais vantajosos para a administração pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa de engenharia para a realização de obra de reforma que realize uma recuperação do local em questão, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente viável ao erário.

## **7 ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela CAIXA, além de pesquisa de preços de mercado, conforme Instrução Normativa SEGES ME, nº 65, de 07 de julho de 2021, Art.5º, § 4º.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Tribunal, estimamos em aproximadamente R\$ 549.911,75 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Esta contratação destina-se à execução da **Obra de Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento do subsolo do Fórum Criminal Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello**. Os serviços constarão resumidamente em:

- ✓ Remoção do piso existente;
- ✓ Recomposição do substrato;
- ✓ Execução de calhas de drenagem;
- ✓ Execução de piso industrial;
- ✓ Instalação de aparelhos de sinalização.

A obra de recuperação se dará em conformidade com o previsto no projeto arquitetônico, projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Gerência de Engenharia e Arquitetura e pela **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, empresa responsável pela elaboração de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura no âmbito do TJ/PB.

## **9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar a unidade judiciária em questão de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos magistrados, servidores e jurisdicionados;
- 2) Dar andamento na execução do PO/TJ-PB.

## **11 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A Diretoria do Fórum Criminal da Capital deverá providenciar o acesso da Contratada às dependências da edificação, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços previamente relacionados na planilha orçamentária, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos colaboradores , etc

A geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002, está incluída nas obrigações da contratada.

## **12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Aplica-se ao objeto da contratação as questões de sustentabilidade:

- ( ) Não. Após pesquisa foi observado que não se aplica práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente;
- (  ) Sim. Após pesquisa foi observado que se aplica práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente;

## **13 DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Aplica-se ao objeto da contratação a proteção de dados previstos na LGPD?

- ( ) Não. Após estudos realizados não foi observado o risco de vazamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD);
- (  ) Sim. Identificamos a necessidade de assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais, conforme regulamentado na Lei 13.709/2018 (LGPD);

## **14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( X ) Não.

( ) Sim.

## 15 ANÁLISE DE RISCOS

Licitação Fracassada	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso no cronograma de execução da obra
Ação de mitigação	Abertura de novo processo licitatório no menor tempo possível Revisão nas especificações Revisão na pesquisa de preço Atualização do cronograma físico-financeiro

Licitação Deserta	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso no cronograma de execução da obra
Ação de mitigação	Abertura de novo processo licitatório no menor tempo possível Revisão nas especificações Revisão na pesquisa de preço Atualização do cronograma físico-financeiro

Contratado não cumprir os prazos ou não realizar os serviços			
Causas e consequências	Probabilidade	Impacto	
	Médio	Alto	
Ação de mitigação			
Melhor análise do tempo de execução dos serviços Prever temporada de chuvas na região Definir critérios de aceitação com mais rigor Estabelecer sanções para o caso de descumprimento das regras editalícias Buscar novas alternativas de contratação			

<b>Entrega de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e legislação vigente</b>			
Causas e consequências	Execução ineficiente do contrato		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Alto
<b>Ação de mitigação</b>			
Antes do fornecimento, o fiscal analisará as especificações e características do objeto, aceitando ou não o seu recebimento.			

## **16 VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Ante todo o exposto nos itens anteriores, a escolha da solução descrita, que envolve a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento do subsolo do Fórum Criminal da Capital, demonstra-se tecnicamente viável, consoante ao o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

**Marieta Dantas Tavares de Melo**  
Gerente de Engenharia e Arquitetura do TJ/PB

**Ana Paula da Silva Batista Guimarães**  
Servidora da GEENG/TJPB/Engenheira Civil

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	 <p><b>R. DE PAULA</b> Construções &amp; Engenharia</p>	<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>
		07/11/2023	03
		ENCARGOS SOCIAIS C/ DESONERAÇÃO	
		Mensalista: 46,62%	Horista: 84,24%
		<b>DATA BASE</b>	<b>BDI</b>
		SINAPI - 09/2023	25,22%

UNIDADE JUDICIÁRIA: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO  
ENDEREÇO: Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB  
OBJETO: Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo

CONTRATO: 005/2023 TJPB  
PROCESSO: 2022141686  
CÓDIGO DA OS: 002.80-2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ITENS - COM DESONERAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. SEM	VALOR UNIT. COM	VALOR TOTAL	
1			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						R\$ 29.697,09
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00	R\$ 101,94	R\$ 127,64	R\$ 16.337,92	
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	R\$ 29,65	R\$ 37,12	R\$ 13.066,24	
1.3	COMP02	Próprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 292,93	R\$ 292,93	
2			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						R\$ 2.789,52
2.2	COMP07-TJPB	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO INSTALADA	m²	6,00	R\$ 371,29	R\$ 464,92	R\$ 2.789,52	
3			<b>DEMOLIÇÕES</b>						R\$ 42.656,29
3.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	188,80	R\$ 89,84	R\$ 70,16	R\$ 13.246,20	
3.2	COMP08-TJPB	Próprio	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO COM MINI CARREGADEIRA	m³	212,40	R\$ 3,14	R\$ 3,93	R\$ 834,73	
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	404,12	R\$ 8,56	R\$ 10,71	R\$ 4.328,13	
3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.082,41	R\$ 2,40	R\$ 3,00	R\$ 24.247,23	
4			<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>						R\$ 468.349,65
4.1	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	118,00	R\$ 265,82	R\$ 332,85	R\$ 39.276,30	
4.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	2.360,00	R\$ 123,37	R\$ 154,48	R\$ 364.572,80	
4.3	COMP03-TJPB	Próprio	CALHA DE ESCOAMENTO EM PRÉ-MOLDADO, LARGURA 33CM E ALTURA DE 30CM, COM GRELHA 25 X 8 CM, FUNDO COM CAMADA DE BRITA CE 10CM , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA E PREPARO DO FUNDO	M	88,50	R\$ 164,89	R\$ 206,47	R\$ 18.272,59	
4.4	COMP04-TJPB	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO NO PISO INCLUSO PREENCHIMENTO EM POLIURETANO	M	175,89	R\$ 22,63	R\$ 28,60	R\$ 5.030,45	
4.5	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	436,10	R\$ 5,08	R\$ 6,36	R\$ 2.773,59	
4.6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	22,36	R\$ 34,49	R\$ 43,18	R\$ 965,50	
4.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	75,00	R\$ 60,23	R\$ 75,42	R\$ 5.656,50	
4.8	COMP07-TJPB	Próprio	BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA	UN	80,00	R\$ 217,78	R\$ 272,70	R\$ 21.816,00	
4.9	COMP08-TJPB	Próprio	CANTONEIRA/PROTETOR DE COLUNA PARA GARAGEM	UN	112,00	R\$ 71,21	R\$ 89,16	R\$ 9.985,92	
5			<b>LIMPEZA FINAL</b>						R\$ 6.419,20
5.2	COMP06-TJPB	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	2.360,00	R\$ 2,18	R\$ 2,72	R\$ 6.419,20	
									<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b> R\$ 549.911,75

PAULO CESAR Ribeiro de Paula Júnior  
Assinado de forma digital  
por PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR  
JUNIOR:05004775400  
400 Dados:2023.11.07  
400 16:02:14 -03'00'

Paulo César Ribeiro de Paula Júnior  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 211103371-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA



R. DE PAULA  
Construções & Engenharia

<b>UNIDADE JUDICIAIRIA:</b> FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSVALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO	<b>CONTRATO:</b> 005/2023 TJPB
<b>ENDERECO:</b> Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB	<b>PROCESSO:</b> 2022141686
<b>OBJETO:</b> Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo	<b>CÓDIGO DA OS:</b> 002.80-2023

**UNIDADE JUDICIAIRIA: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSVALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO**  
**ENDERECO:** Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB  
**OBJETO:** Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo

**CONTRATO:** 005/2023 TJPB  
**PROCESSO:** 2022141686  
**CÓDIGO DA OS:** 002.80-2023

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MEMÓRIA
<b>1</b>						
			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00	Duas visitas semanais de 8h/ dia
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	Permanência de 8h diária durante todo o cronograma
1.3	COMP02	Proprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00	Registro de responsabilidade técnica para execução dos serviços
<b>2</b>						
			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
2.1	COMP07-TJPB	Proprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO INSTALADA	m <sup>2</sup>	6,00	Dimensões da placa: 2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup>
<b>3</b>						
			<b>DEMOLIÇÕES</b>			
3.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	188,80	Área do piso x espessura da laje: 2.360m <sup>2</sup> x 0,08m = 188,80 m <sup>3</sup>
3.2	COMP08-TJPB	Proprio	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO COM MINI CARREGADEIRA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	212,40	Área do piso x espessura da para acomodação de novo piso: 2.360m <sup>2</sup> x 0,09m = Volume gerado pela demolição do piso, escavação para acomodação de novo piso e implantação de calhas: 188,80m <sup>3</sup> + 212,40m <sup>3</sup> + (88,5m x 0,11m x 0,30m) = 404,12m <sup>3</sup>
3.3	100982	SINAPI	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM).	M3xKM	404,12	Volume total gerado x média de distância percorrida: 404,12m <sup>3</sup> x 20km = 8.082,41 m <sup>3</sup> x km
3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM).	M3xKM	8.082,41	Volume total gerado x média de distância percorrida: 404,12m <sup>3</sup> x 20km = 8.082,41 m <sup>3</sup> x km
<b>4</b>						
			<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>			
4.1	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m <sup>3</sup>	118,00	(Área do piso x espessura da camada): 2.360m <sup>2</sup> x 0,05m = 118,00 m <sup>3</sup>
4.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m <sup>2</sup>	2.360,00	Área do piso a ser substituído no pavimento subsolo
4.3	COMP03-TJPB	Proprio	CALHA DE ESCOAMENTO EM PRÉ-MOLDADO, LARGURA 33CM E ALTURA DE 30CM, COM GRELA 25 X 8 CM, FUNDO COM CAMADA DE BRITA CE 10CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA E PREPARO DO FUNDO	M	88,50	Extensão de calha extraída conforme projeto
4.4	COMP04-TJPB	Proprio	JUNTA DE DILATAÇÃO NO PISO INCLUSO PREENCHIMENTO EM POLIURETANO	M	175,89	Extensão de junta extraída conforme projeto

DATA	03	REVISÃO
07/11/2023		
ENCARGOS SOCIAIS C/ DESONERAÇÃO		
Mensalista: 46,62%	Horista: 84,24%	
DATA BASE	BDI	
SINAPI - 09/2023	25,22%	

4.5	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	436,10	Pintura para demarcação de vagas com faixa de 10cm de largura conforme indicação em projeto
4.6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	22,36	(Área de demarcação dos símbolos das 4 vagas PCD e 4 de IDOSO. Sendo: [4 x 1,20 x 1,20]+[2 x 1,20 x 5,00]+[4 x 2,30 x 0,50] = 22,36 m <sup>2</sup> )
4.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	75,00	Quantitativo extraído em projeto: perímetro de pilares x 1,20m (altura da pintura)
4.8	COMP07-TJPB	SINAPI	BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA	UN	80,00	40 vagas x 2 bate rodas
4.9	COMP08-TJPB	SINAPI	CANTONEIRA/PROTETOR DE COLUNA PARA GARAGEM	UN	112,00	27 pilares x 4 cantoneira + 2 pilares x 2 cantoneiras
<b>5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>			
5.1	COMP06-TJPB	Próprio	LIMPEZA GERAL	m <sup>2</sup>	2.360,00	Área do piso a ser substituído no pavimento subsolo

PAULO CESAR Assinado de forma  
 RIBEIRO DE digital por PAULO  
 CESAR RIBEIRO DE  
 PAULA  
 JUNIOR:05004775400  
 Dados: 2023.11.07  
 5400  
 160235-0300

**Paulo César Ribeiro de Paula Júnior**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 211103371-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA



R. DE PAULA  
Construções & Engenharia

		DATA		REVISÃO	
		07/11/2023	03		
ENCARGOS SOCIAIS C/ DESONERACÃO					
Mensalista:	46,62%	Horista:	34,24%		
DATA BASE	BDI				
SINAPI - 09/2023	25,22%				

UNIDADE JUDICIÁRIA: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO  
ENDERECO: Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB  
OBJETO: Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo

CONTRATO: 005/2023 TJPB PROCESSO: 2022141666 CÓDIGO DA OS: 002.80-2023					
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					

1	Código Banco	Descrição	29.697,09				
			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	101,94	101,94
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,52	1,52
Auxiliar							
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra				
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros				
Insumo	00037373 SINAPI	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas				
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento				
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,71	0,71
			MO sem LS =>	100,07	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	25,70	Quant. =>	128,000000	Valor com BDI =>
							Preço Total =>
1.2	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,65	29,65
Composição	95405 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,59	0,59
Auxiliar							
Insumo	00004069 SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra				
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros				
Insumo	00037373 SINAPI	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas				
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento				
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
			MO sem LS =>	27,22	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	7,47	Quant. =>	352,000000	Valor com BDI =>
							Preço Total =>
1.3	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP02 Próprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UN	1,0000000	233,94	233,94
Insumo	COT14 Próprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO	Equipamento	UN	1,0000000	233,94	233,94

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	58,99	Quant. =>	1.00000000	Valor com BDI =>	292,93
				Preço Total =>	292,93

## 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP07-TJPB Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO INSTALADA CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	1,00000000	371,29	371,29
Auxiliar	88262 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	20,36	20,36	20,36
Composição	88316 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	16,32	32,64	32,64
Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA FUES - FUNDADAÕES E ESTRUTURAS MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	0,01000000	371,11	371,11	3,71
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,00000000	5,71	5,71
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,00000000	14,16	56,64
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m <sup>2</sup>	1,00000000	250,00	250,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2/3/4 X 10)	Material	KG	0,11000000	20,34	2,23
		MO sem LS => 40,90 Valor do BDI => 93,63	LS => Quant. =>	6,00000000	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	40,90 464,92
						Preço Total =>	2,789,52

## 3 DEMOLIÇÕES

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELete, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>3</sup>	1,00000000	56,03	56,03
Auxiliar	102274 SINAPI	MARTELHO DEMOLDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIurno. AF_01/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1662000	15,46	18,02
Composição	102275 SINAPI	MARTELHO DEMOLDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIurno. AF_01/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,5122000	17,51	26,47
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0947000	20,70	1,96
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5873000	16,32	9,58
Auxiliar		MO sem LS => 39,46 Valor do BDI => 14,13	LS => Quant. =>	188,80000000	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	39,46 70,16
						Preço Total =>	13.246,20

## 3.2

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP08-TJPB Próprio	ESCAVACÃO HORIZONTAL EM SOLO COM MINI CARREGADEIRA.	MOV'T - MOVIMENTO DE TERRA	M <sup>3</sup>	1,00000000	3,14	3,14
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	16,32	0,50
Composição	96156 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIurno. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	56,15	1,09
Auxiliar	96158 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIurno. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	134,89	1,55



							Valor do BDI =>	67,03	Quant. =>	118,0000000	Valor com BDI =>	332,85
											Preço Total =>	39,276,30
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total					
Composição	103913 SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.0000000	123,37	123,37					
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0320060	20,36	0,65					
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0651990	20,70	1,34					
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0951470	16,32	1,55					
Composição Auxiliar	95282 SINAPI	DESEMpenadeira de CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042950	9,56	0,04					
Composição Auxiliar	97090 SINAPI	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	2,2000000	13,24	29,12					
Composição Auxiliar	97113 SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.0000000	2,73	2,73					
Composição Auxiliar	97115 SINAPI	APLICAÇÃO DE GRAIXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	KG	0,0233730	54,63	1,27					
Composição Auxiliar	97116 SINAPI	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO +FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	KG	0,5260000	19,48	10,24					
Consumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0513330	4,95	0,25					
Consumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0017700	20,74	0,03					
Consumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8553)	Material	m <sup>3</sup>	0,1271570	540,00	68,66					
Consumo	00042409 SINAPI	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA DE HIDRATACAO DO CONCRETO	Material	KG	0,4000000	16,78	6,71					
Consumo	00043614 SINAPI	TABUA NAO APARElhada *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0641670	12,19	0,78					
							MO sem LS =>	7,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,40
							Valor do BDI =>	31,11	Quant. =>	2,360,000000	Valor com BDI =>	154,48
							Preço Total =>					364,572,80
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total					
Composição	COMP03-TJPB Próprio	CALHA DE ESCOAMENTO EM PRÉ-MOLDADO, LARGURA 33CM E ALTURA DE 30CM, COM GRELHA 25 X 8 CM, FUNDO COM CAMADA DE BRITA CE 10CM , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA E PREPARO DO FUNDO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	164,89	164,89					
Composição Auxiliar	97734 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,0620000	2.374,55	147,22					
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOV'T - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	0,0363000	64,56	2,34					
Composição Auxiliar	101616 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	MOV'T - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>2</sup>	0,3000000	4,75	1,42					
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	20,70	6,21					
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	16,32	4,89					
Consumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	0,0250000	112,50	2,81					

MO sem LS => 83,87 LS => 0,00 MO com LS => 83,87  
 Valor do BDI => 41,58 LS => 0,00 Valor com BDI => 206,47  
**Preço Total => 18.272,59**

<b>4.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
Composição	COMP04-TJPB	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO NO PISO INCLUSO PREENCHIMENTO EM POLIURETANO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1.0000000	22,84	22,84
Composição	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	20,70	6,21
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	16,32	4,89
Composição	88316 SINAPI		SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1000000	49,40	4,94
Auxiliar	00000142 SINAPI		PRIMER DE POLIURETANO	Material	L	0,0066000	801,24	4,80
Insumo	00044074 SINAPI		JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 27x3mm	Material	M	1,0000000	2,00	2,00
Insumo	COT/ÇÃO0001- TJPB	Próprio		MO sem LS =>	8,53	LS =>	0,00	MO com LS => 8,53
				Valor do BDI =>	5,76	Quant. =>	175,8900000	Valor com BDI => 28,60 <b>Preço Total =&gt; 5.030,45</b>

<b>4.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
Composição	102507 SINAPI		PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1.0000000	5,08	5,08
Composição	88310 SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	21,68	1,79
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0350000	16,32	0,57
Composição	88316 SINAPI		DILUENTE EPOXI TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,0066000	45,79	0,27
Auxiliar	00005330 SINAPI		FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	L	0,0320000	67,09	2,14
Insumo	00007304 SINAPI			Material	UN	0,0400000	7,81	0,31
Insumo	00012815 SINAPI			MO sem LS =>	1,74	LS =>	0,00	MO com LS => 1,74
Insumo				Valor do BDI =>	1,28	Quant. =>	436,1000000	Valor com BDI => 6,36 <b>Preço Total =&gt; 2.773,59</b>

<b>4.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
Composição	102513 SINAPI		PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	34,49	34,49
Composição	88310 SINAPI		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9600000	21,68	20,81
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,32	6,52
Composição	88316 SINAPI		TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	L	0,4270000	12,58	5,37
Auxiliar	00007348 SINAPI			Material	UN	0,2300000	7,81	1,79
Insumo	00012815 SINAPI			MO sem LS =>	20,18	LS =>	0,00	MO com LS => 20,18
Insumo				Valor do BDI =>	8,69	Quant. =>	22,3600000	Valor com BDI => 43,18 <b>Preço Total =&gt; 965,50</b>

<b>4.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
Composição	102520 SINAPI		PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	60,23	60,23

Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
Auxiliar	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA									
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR									
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRYLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO									
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M									

#### 4.8 **Código Banco** **Descrição**

COMP.118 Próprio

BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA

88316 SINAPI

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

88309 SINAPI

BATE RODAS/LIMITADOR DE RESINA 48X17X9 CM

COTACÃO005 Próprio

ADESIVO COLA PARA DISPOSITIVO DE RESINA 1 KG

COTACÃO006 Próprio

ADESIVO COLA PARA DISPOSITIVO DE RESINA 1 KG

Insumo

MO sem LS => 9,47

LS =>

Valor do BDI => 54,92

Quant. =>

75,00000000

Preço Total =>

5.656,50

Composição Auxiliar	COMP.119 Próprio	CANTONEIRA/PROTETOR DE COLUNA PARA GARAGEM									
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
Auxiliar	COTACÃO007 Próprio	PROTETOR DE QUINA CANTONEIRA PARA GARAGEM									
Insumo											

#### 4.9 **Código Banco** **Descrição**

COMP.118 Próprio

PAVI - PAVIMENTAÇÃO

88316 SINAPI

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS

88309 SINAPI

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS

MO sem LS => 3,46

LS =>

Valor do BDI => 17,95

Quant. =>

80,00000000

Preço Total =>

2.816,00

Composição Auxiliar	COMP.119 Próprio	LIMPEZA GERAL									
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
Auxiliar	COTACÃO007 Próprio	VASSOURA 40 CM COM CABO									
Insumo	00038400 SINAPI										

#### 5 **LIMPEZA FINAL**

COMP.119 Próprio

LIMPEZA GERAL

88316 SINAPI

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

00038400 SINAPI

VASSOURA 40 CM COM CABO

MO sem LS => 1,21

LS =>

Valor do BDI => 0,54

Quant. =>

2.360,000000

Preço Total =>

6.419,20

PAULO CESAR Assinado de forma  
RIBEIRO DE digital por PAULO  
CESAR RIBEIRO DE  
PAULA JUNIOR  
JUNIOR:0500475400  
Dados: 2023.11.07  
16:03:12-03'00'  
75400

Paulo César Ribeiro de Paula Júnior  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 211103371-5

 <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> DA PARAÍBA	 <b>R. DE PAULA</b> Construções & Engenharia	<b>DATA</b> 07/11/2023	<b>REVISÃO</b> 03
		<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ DESONERAÇÃO</b>	
		Mensalista: 46,62%	Horista: 84,24%
		<b>DATA BASE</b>	<b>BDI</b>
		SINAPI - 09/2023	25,22%

**UNIDADE JUDICIÁRIA: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO**

**CONTRATO: 005/2023 TJPB**

**ENDEREÇO: Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB**

**PROCESSO: 2022141686**

**OBJETO: Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo**

**CÓDIGO DA OS: 002.80-2023**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

**TIPO DE OBRA:** Construção de Edifícios

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALORES DE REFERÊNCIA (%)</b>			<b>VALORES ADOTADOS</b>
	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>	
<b>Administração Central (AC)</b>	3,00	4,00	5,50	3,00%
<b>Seguro e Garantia (S+G)</b>	0,80	0,80	1,00	0,80%
<b>Risco (R)</b>	0,97	1,27	1,27	0,97%
<b>Despesas Financeiras (DF)</b>	0,59	1,23	1,39	0,59%
<b>Lucro (L)</b>	6,16	7,40	8,96	6,16%

Parâmetros de referência das rubricas que compõem o BDI (fonte Acórdão 2.622/2013 – Plenário).

**TRIBUTOS**

	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
(Tributo calculado conforme legislação tributária municipal)	ISS	2,50%
	<b>Impostos (I)</b>	<b>6,15%</b>

$$\text{BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO} \quad BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 = \boxed{19,21\%}$$

Para cálculo de BDI COM desoneração, considerar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), conforme Lei 13.161/2015.

Tributos de Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,50%, conforme Lei 13.161/2015.	<b>CPRB</b>	4,50%
	<b>Impostos (I)</b>	<b>10,65%</b>

$$\text{BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO} \quad BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 = \boxed{25,22\%}$$

Adotou-se para este orçamento o BDI calculado COM desoneração.

**PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA JUNIOR**  
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA JUNIOR:05004775400 Dados: 2023.11.07 16:03:34 -03'00'

**Paulo César Ribeiro de Paula Júnior**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 211103371-5

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	 <p><b>R. DE PAULA</b> Construções &amp; Engenharia</p>	<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>
		07/11/2023	03
		<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ DESONERAÇÃO</b>	
		Mensalista: 46,62%	Horista: 84,24%
		<b>DATA BASE</b>	<b>BDI</b>
		SINAPI - 09/2023	25,22%

**UNIDADE JUDICIÁRIA: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO** **CONTRATO: 005/2023 TJPB**  
**ENDEREÇO: Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB** **PROCESSO: 2022141686**  
**OBJETO: Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo** **CÓDIGO DA OS: 002.80-2023**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

PARAÍBA		VIGÊNCIA:	nov/22	
CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	COM DESONERAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INGRA	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>				
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,02%	0,00%	0,00%
B2	Feriados	4,30%	0,00%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,66%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	0,00%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,92%</b>	<b>16,50%</b>	<b>16,50%</b>
<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,43%</b>	<b>10,26%</b>	<b>10,26%</b>
<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B	7,71%	2,77%	2,77%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,06%</b>	<b>3,06%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>84,24%</b>	<b>46,62%</b>	

PAULO CESAR RIBEIRO DE PAULA  
 RIBEIRO DE PAULA  
 JUNIOR:05004775  
 400

Assinado de forma  
 digital por PAULO CESAR  
 RIBEIRO DE PAULA  
 JUNIOR:05004775400  
 Dados: 2023.11.07  
 16:03:50 -03'00'

**Paulo César Ribeiro de Paula Júnior**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 211103371-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA



R. DE PAULA  
Construções & Engenharia

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>R. DE PAULA</b>
<b>CONSTRUÇÕES &amp; ENGENHARIA</b>	

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ADOTADO	MAPA DE COTAÇÃO					
			EMPRESA 1	PREÇO 1	EMPRESA 2	PREÇO 2	EMPRESA 3	PREÇO 3
BATE RODAS/LIMITADOR DE RESINA 48X17X9 CM	UN	R\$ 164,00	Safe Park	R\$ 164,00	Loja Vitoria	R\$ 166,80	Mercado Livre	R\$ 130,50
ADESIVO COLA PARA DISPOSITIVO DE RESINA 1 kg	UN	R\$ 83,10	Safe Park	R\$ 90,91	Loja Vitoria	R\$ 69,44	Mercado Livre	R\$ 83,10
PROTETOR DE QUINA CANTONEIRA PARA GARAGEM	UN	R\$ 66,55	Amazon	R\$ 33,80	Mercado Livre	R\$ 81,60	Magazine Luiza	R\$ 66,55
JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 27x3mm	M	R\$ 2,00	Agae	R\$ 1,73	Mercado Livre	R\$ 8,27	Comjol	R\$ 2,00

PAULO CESAR Assinado de forma digital  
RIBEIRO DE PAULA por PAULO CESAR  
JUNIOR:05004775 JUNIOR:05004775400  
400 Dados: 2023.11.07  
16/04/11 - 03:00'

**Paulo César Ribeiro de Paula Júnior**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 2111033371-5



**R. DE PAULA**  
Construções & Engenharia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA

	<b>R. DE PAULA</b> Construções & Engenharia	

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA:</b> FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO	<b>CONTRATO:</b> 005/2023 TJPB
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida João Machado, s/n, Centro - JOAOPESSOA/PB	<b>PROCESSO:</b> 2022141686
<b>OBJETO:</b> Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento	<b>CÓDIGO DA OS:</b> 002.80-2023

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,40%	R\$ 29.697,09	50,00%	50,00%
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,51%	R\$ 2.789,52	100,00%	14.848,55
3	DEMOLIÇÕES	7,76%	R\$ 42.656,29	50,00%	2.789,52
4	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	85,17%	R\$ 468.349,65	50,00%	21.328,15
5	LIMPEZA FINAL	1,17%	R\$ 6.419,20	50,00%	234.174,83
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 549.911,75</b>		
<b>VALOR PARCIAL:</b>					
<b>PERCENTUAL EXECUTADO:</b>				50,25%	49,75%
<b>VALOR ACUMULADO:</b>				R\$ 276.350,64	R\$ 549.911,75
<b>PERCENTUAL ACUMULADO:</b>				50,25%	100,00%

PAULO CESAR  
 por PAULO CESAR  
 RIBEIRO DE PAULA  
 JUNIOR:05004775  
 400  
 Dados: 2023.11.07  
 16:05:35-03'00'

**Paulo César Ribeiro de Paula Júnior**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 211103371-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS



### ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA  
AGOSTO DE 2023

Av. Engenheiro Roberto Freire, 4044, Sala 02  
Ponta Negra - Natal/RN - CEP.: 59.094-410  
[CNPJ: 15.805.801/0001-00 | Inscr. Estadual: 20.271.674-0](https://www.rdeaula.com.br)

84 3219-2235  
84 9 9981-3439  
[construcoes@rdeaula.com.br](mailto:construcoes@rdeaula.com.br)  
[@rdeaulaconstrucoes](https://www.rdeaula.com.br)

**PRAZO DA OBRA: 2 MESES**

## **1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

### **1.1. Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares**

#### **Aplicação**

Mão de obra necessária para Administração da obra.

#### **Características Técnicas / Especificação**

A CONTRATADA deverá manter o engenheiro pelo período 8h/dia, sendo 2 visitas na semana, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

A cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

### **1.2. Mestre de obras com encargos complementares**

#### **Aplicação**

Mão de obra necessária coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos e administrar cronograma da obra.

#### **Características Técnicas / Especificação**

A CONTRATADA deverá manter funcionário residente pelo período de 8h/dia todos os dias, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

A cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período. O horário de trabalho atenderá a jornada de trabalho vigente em Lei. O mestre chega ao local de trabalho antes dos demais operários e deve acompanhar o desenvolvimento dos serviços até o final. No entanto, existe uma certa flexibilidade quanto às saídas durante o expediente. As restrições são determinadas pelo próprio mestre em função da importância dos serviços que estão sendo executados. Não foi identificado absenteísmo, o que se deve ao fato principalmente deles terem consciência da importância de seu papel para o andamento da obra.

### 1.3. Taxa para registro de ART de execução

#### Aplicação

Responsabilidade técnica.

#### Características Técnicas / Especificação

A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para execução junto ao Conselho responsável.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.1. Placa de obra em chapa aço galvanizado instalada**

#### **Aplicação**

Identificação de obra e responsabilidade técnica.

#### **Características Técnicas / Especificação**

Deve ser solicitado ao contratante o modelo de placa a ser executada.

## **3. DEMOLIÇÕES**

### **3.1. Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento**

#### **Aplicação**

Piso do subsolo.

#### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para retirada de piso em concreto.

#### **Critério de medição**

Por volume efetivo a ser removido.

### **3.2. Escavação horizontal em solo com mini carregadeira**

#### **Aplicação**

Piso do subsolo.

### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para atingir o nível correto para execução de novo piso.

Realizar a escavação com mini carregadeira.

### **Critério de medição**

Por volume efetivo a ser removido.

**3.3. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante  
10 m<sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m<sup>3</sup> / 111  
hp) e descarga livre (unidade: m<sup>3</sup>)**

### **Aplicação**

Piso do subsolo.

### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para retirada de material gerado a partir das demolições e colocação de material em caminhão.

### **Critério de medição**

Por volume efetivo a ser removido.

**3.4. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana  
pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm)**

## Aplicação

Piso do subsolo.

## Características Técnicas / Especificação

Operação necessária para retirada de material gerado a partir das demolições em obra e destinação final.

## Critério de medição

Por volume efetivo a ser removido.

## 4. PAVIMENTAÇÃO

### 4.1. Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material

## Aplicação

Piso do subsolo.

## Características Técnicas / Especificação

Operação necessária regularização de base. Proceder com a limpeza de forma que a superfície a receber o material da base e ou sub-base esteja limpo; Realizar o lançamento do material da base e sub-base; Por fim, executa-se a compactação da camada utilizando-se o compactador de solos de percussão.

## Critério de medição

Por volume efetivo de material utilizado na recomposição.

#### **4.2. Execução de piso industrial de concreto armado, $f_{ck} = 20 \text{ mpa}$ , espessura de 12,0 cm**

##### **Aplicação**

Piso do subsolo.

##### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para execução do novo piso em concreto. Aplicação da lona plástica sobre a base da estrutura do pavimento, já regularizada; Montagem das fôrmas; Posicionamento da armadura; Montagem das barras de transferência; Concretagem do pavimento; Adensamento e acabamento do concreto; Realização da cura do concreto.

##### **Critério de medição**

Será considerada a área total em  $\text{m}^2$  do piso executado.

#### **4.3. Calha de escoamento em pré-moldado, largura 33cm e altura de 30cm, com grelha 25 x 8 cm, fundo com camada de brita altura de 10cm, inclusive escavação manual da vala e preparo do fundo**

##### **Aplicação**

Drenagem de piso do subsolo.

##### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para escoamento de águas pluviais no pavimento do subsolo.

### **Critério de medição**

Será considerado o comprimento em metro linear da calha executada.

#### **4.4. Junta de dilatação no piso incluso preenchimento em poliuretano**

### **Aplicação**

Piso do subsolo.

### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para prevenir rachaduras provenientes da dilatação e contração do piso. É preciso proceder com a impermeabilização através da aplicação de prime e acabamento final com preenchimento em poliuterano.

### **Critério de medição**

Será considerado o comprimento em metro linear da junta executada.

#### **4.5. Proteção de pilares com perfil em chapa de aço grosso e= 1/4", parafusados nos pilares com consoles distância dos pilares 20mm, inclusive pintura de base com zarcão e pintura de acabamento em esmalte sintético pulverizado executado em fábrica.**

### **Aplicação**

Pavimento do subsolo.

## **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para proteção de aresta dos pilares.

### **Critério de medição**

Será considerado o comprimento (metro linear) do perfil instalado.

**4.6. Pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual.**

### **Aplicação**

Pavimento do subsolo.

## **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para demarcação de vagas do estacionamento. Para isso deverá iniciar através da limpeza do piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem; Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas; Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; Executar lixamento leve no local que receberá a tinta (“quebra do brilho”, com lixa fina N° 200); Diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; Aplicar 1<sup>a</sup> demão da tinta epóxi diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; Aplicar 2 demãos com intervalo de 16 horas entre demãos; Remover fitas após secagem da última demão.

### **Critério de medição**

Será considerado o comprimento (metro linear) de faixas.

#### **4.7. Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo**

##### **Aplicação**

Pavimento do subsolo.

##### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para demarcação de vagas reservadas a PCD e Idosos de acordo com a norma de acessibilidade. Para isso deverá iniciar através da limpeza do piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem; medir e realizar a marcação das escritas e símbolos com a utilização da fita crepe; preparar a tinta e aplicá-la no espaço delimitado com rolo

##### **Critério de medição**

Será considerado a área de aplicação da tinta.

#### **4.8 Pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos**

##### **Aplicação**

Pavimento do subsolo.

##### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para sinalização vertical de segurança nos pilares.

### **Critério de medição**

Será considerado a área de aplicação da tinta.

#### **4.9 Bate rodas / limitador de pneus em resina**

### **Aplicação**

Pavimento do subsolo.

### **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para sinalização horizontal das paredes. Os bate rodas devem ser instalados à distância de 70 cm da parede e a 20 cm da linha da vaga, sendo dois por vaga – utilizados apenas na vagas próximas às paredes. A fixação dos bate rodas deve ser feito com a utilização de cola para dispositivos de resina.

### **Critério de medição**

Será considerado quantidade de bate rodas instalados.

#### **4.10 Cantoneira/protetor de coluna para garagem**

### **Aplicação**

Pilares do estacionamento.

## **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para sinalização e proteção dos pilares. As cantoneiras autocolantes devem ser fixadas nos 4 cantos dos pilares do estacionamento.

### **Critério de medição**

Será considerado quantidade de cantoneiras instaladas.

## **5. LIMPEZA FINAL**

### **5.1. Limpeza de contrapiso com vassoura a seco**

#### **Aplicação**

Piso do subsolo.

## **Características Técnicas / Especificação**

Operação necessária para limpeza final de obra com vassoura de cerdas rígidas.

### **Critério de medição**

Será considerada a área do piso a ser limpa.



**R. DE PAULA**  
Construções & Engenharia

---

**Welisson Bruno do Nascimento**

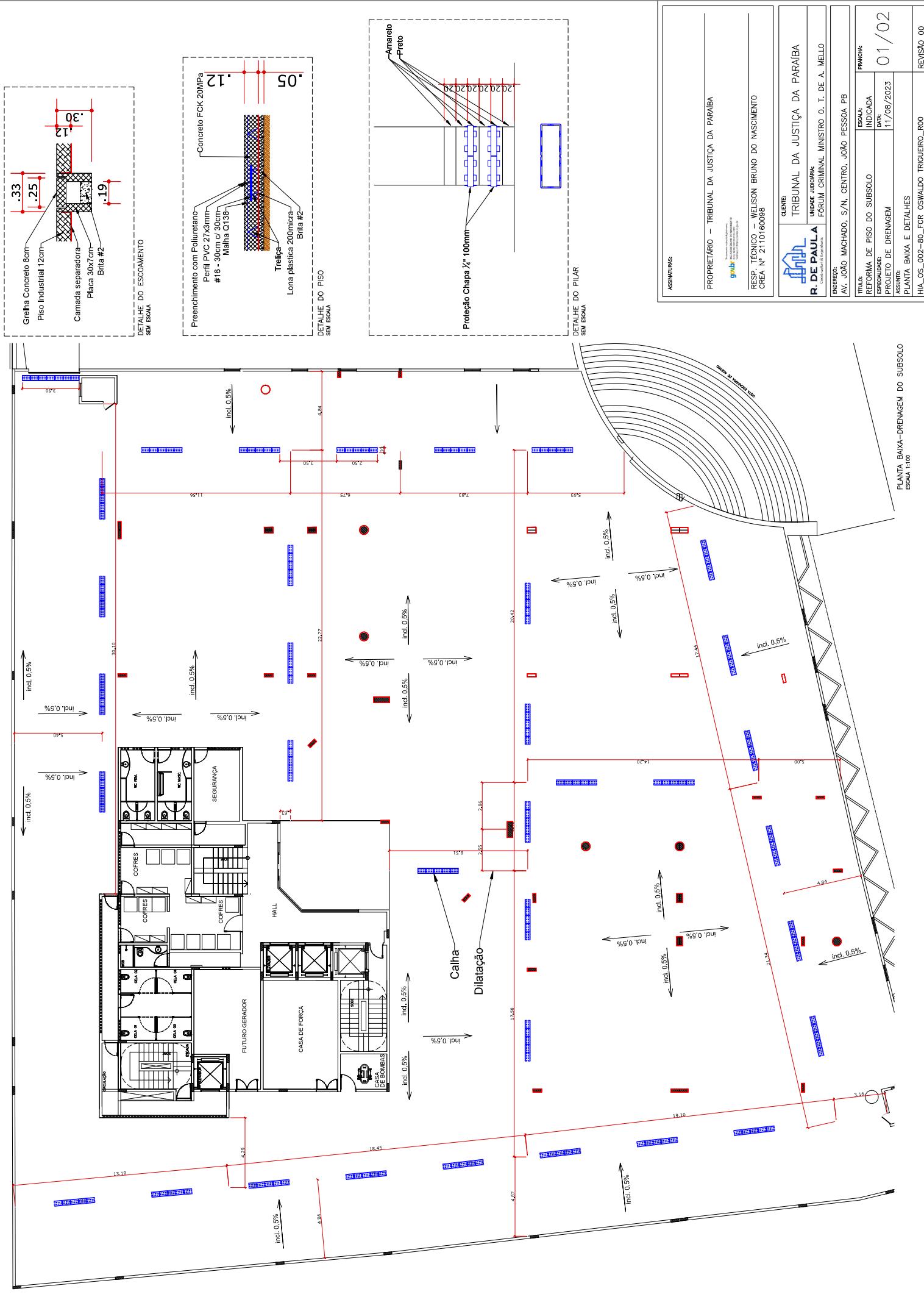
ENGENHEIRO CIVIL

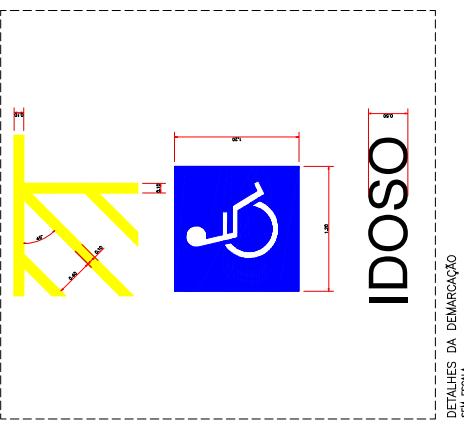
CREA: 2110160098



Av. Engenheiro Roberto Freire, 4044, Sala 02  
Ponta Negra - Natal/RN - CEP.: 59.094-410  
CNPJ: 15.805.801/0001-00 | Inscr. Estadual: 20.271.674-0

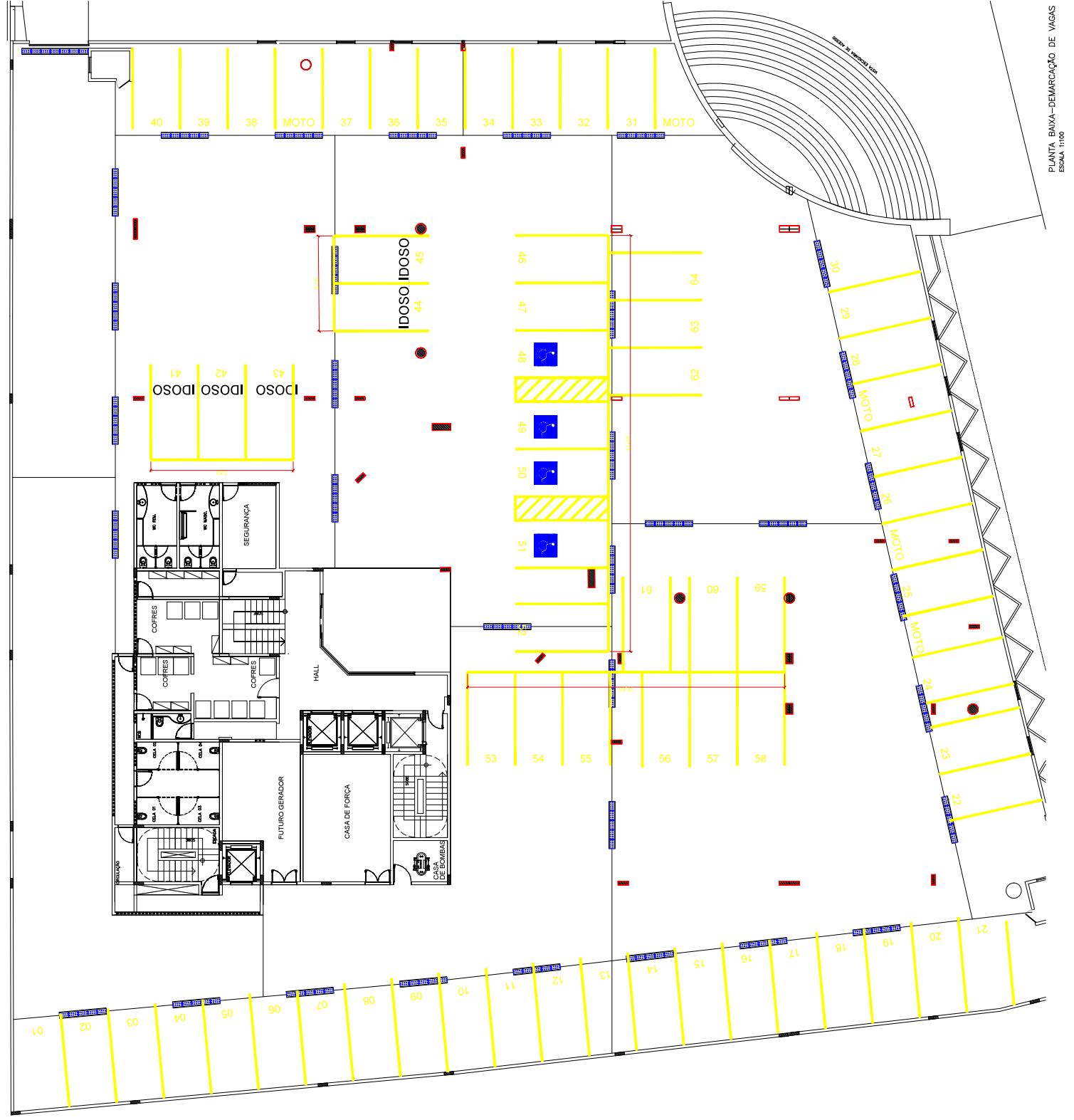
84 3219-2235  
84 9 9981-3439  
[construcoes@rdeaula.com.br](mailto:construcoes@rdeaula.com.br)  
[@rdeaulaconstrucoes](https://www.instagram.com/rdeaulaconstrucoes)





**IDOSO**

DETALHES DA DEMARCAÇÃO  
SEM ESPAÇO



PROPRIETÁRIO – TRIBUNAL DA JUSTIÇA DA PARAÍBA

gobr

RESP. TÉCNICO – WELISON BRUNO DO NASCIMENTO  
CREA N° 211016098

CLIENTE:



TRIBUNAL DA JUSTIÇA DA PARAÍBA

UNIDADE JUDICIÁRIA:

R. DE PAULA

FORUM CRIMINAL MINISTRO O. T. DE A. MELLO

ENDERECO:

AV. JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

TIPO:

REFORMA DE PISO DO SUBSOL

ESPECIALIDADE:

DEMARCAÇÃO DE VAGAS

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA E DETALHES

PLANTA BAIXA—DEMARCAÇÃO DE VAGAS  
ESCALA 1:100

PLANTA BAIXA—DEMARCAÇÃO DE VAGAS

ESCALA 1:100

PLANTA BAIXA—DEMARCAÇÃO DE VAGAS

ESCALA 1:100

ISSUA: 02/02  
DATA: 11/08/2023

REVISÃO 00

<b>Empresa</b>								
<b>CNPJ</b>								
<b>Endereço:</b>								
<b>Telefone / e-mail:</b>								
<b>Data:</b>								
<b>Validade da proposta:</b>								
<b>BDI E ENCARGOS:</b>								
<b>Local da Obra: FÓRUM CRIMINAL MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO</b>								
<b>OBJETO: Substituição de piso e implantação de sistema de drenagem no pavimento subsolo</b>								

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ITENS**

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00			
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00			
1.3	COMP02	Próprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO	UN	1,00			
<b>2</b>			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
2.2	COMP07-TJPB	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO INSTALADA	m <sup>2</sup>	6,00			
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>					
3.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	188,80			
3.2	COMP08-TJPB	Próprio	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO COM MINI CARREGADEIRA	m <sup>3</sup>	212,40			
3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	404,12			
3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	8.082,41			
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>					
4.1	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m <sup>3</sup>	118,00			
4.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m <sup>2</sup>	2.360,00			
4.3	COMP03-TJPB	Próprio	CALHA DE ESCOAMENTO EM PRÉ-MOLDADO, LARGURA 33CM E ALTURA DE 30CM, COM GRELHA 25 X 8 CM, FUNDO COM CAMADA DE BRITA CE 10CM , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA E PREPARO DO FUNDO	M	88,50			
4.4	COMP04-TJPB	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO NO PISO INCLUSO PREENCHIMENTO EM POLIURETANO	M	175,89			
4.5	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	436,10			
4.6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	22,36			
4.7	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	75,00			
4.8	COMP07-TJPB	Próprio	BATE RODAS / LIMITADOR DE PNEUS EM RESINA	UN	80,00			
4.9	COMP08-TJPB	Próprio	CANTONEIRA/PROTEOTOR DE COLUNA PARA GARAGEM	UN	112,00			
<b>5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					
5.2	COMP06-TJPB	Próprio	LIMPEZA GERAL	m <sup>2</sup>	2.360,00			

TOTAL GERAL COM BDI: R\$ -

Nome  
Representante Legal / Responsável Técnico  
CPF

## ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INDUSTRIAL E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO SUBSOLO DO FÓRUM CRIMINAL.

**CONTRATANTE:** O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador João Benedito da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social / Procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023148023, e o resultado final da nº \_\_\_\_\_, e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, pelo regime de empreitada por preço unitário e adjudicação global do objeto, de empresa especializada, no ramo da engenharia, para a pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello, cujos quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral da presente contratação.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – \_\_\_\_\_ Função – \_\_\_\_\_ Subfunção – \_\_\_\_\_; Programa – \_\_\_\_\_; Projeto/Atividade – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – \_\_\_\_\_; Função – \_\_\_\_\_; Subfunção – \_\_\_\_\_; Programa – \_\_\_\_\_; Projeto/Atividade – \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa – \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário com adjudicação global do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia a serem executados no prédio do Fórum Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello é de 60 (sessenta) dias corridos, nas condições previstas no item 5 do Projeto Básico.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuênciam da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, desde que seja demonstrado fato superveniente, de força maior, antes do término do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.1.3. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.5. Fornecimento de energia elétrica adequada à execução dos serviços.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

7.1.6. O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Projeto Básico e seus Anexos:

8.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.3. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

8.1.4. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.1.6. Realizar a reserva de vagas de mão de obra para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, nos termos e condições determinadas pelo Ato da Presidência do TJPB nº 064/2022.

8.2. À CONTRATADA, cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

8.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Paraíba – GEENG/TJPB, através dos Fiscais Técnicos: Lucia Miriam e Silva (mat. 475.512-0), Vitorio Trocoli Filho (mat. 475.435-2) e Ana Paula da Silva Batista Guimarães (mat. 474.103-0).

10.2. A homologação do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3. A CONTRATADA deve informar o nome do preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá as disposições definidas no Projeto Básico e Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.1. As condições inerentes ao recebimento do objeto do presente contrato obedecerá as disposições definidas no Projeto Básico e Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto contratado, a CONTRATADA deve inserir no Sistema Gestor de Contratos – SGC, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

12.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da execução dos serviços;

12.1.2. Certidões de Regularidade Fiscal – Federal, Estadual e Municipal, trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, todas válidas;

12.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

12.1.4. Documentos complementares conforme especificados nesta cláusula.

12.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro da obra no CREA/PB com entrega à Fiscalização da ART, em no máximo 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

II – Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

III – Relação dos Empregados vinculados à execução do contrato – RE;

IV – Exames admissionais;

V – Comprovante de entrega de EPI, uniformes e ferramentas.

12.2.1. Havendo contratação de novo funcionário para atuar nos serviços objeto deste contrato, a empresa deverá fornecer na medição subsequente os comprovantes referentes aos itens III, IV e V.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

12.3. Caso a empresa CONTRATADA adiante a execução dos serviços, consequentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos nesta Cláusula.

12.4. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório (CONFORME), conforme previsto no Projeto Básico, devendo ser apresentado ainda, pela CONTRATADA, o comprovante de encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

12.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. Não serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto na obra.

12.6. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as unidades de medição, critérios de medição, especificações técnicas dos serviços e materiais, os preços unitários e os quantitativos do Orçamento Detalhado anexo ao contrato.

12.7. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

12.8.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 12.1.3;

12.8.3. Na nota fiscal/fatura apresentada deverá ser destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de “REtenção PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, e suas alterações.

12.9. Antes de qualquer pagamento a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços, conforme item 12.1 desta Cláusula, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- b) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora o TJPB, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- c) Guia do Recolhimento do INSS;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

- d) Guia de recolhimento do FGTS; e  
e) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;  
f) Relação de Empregados, constando as assinaturas respectivas, que comprove a entrega de benefícios suplementares relativamente ao mês da prestação dos serviços: vale-transporte, refeição mínima, cesta básica;
- 12.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios no SGC, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.
- 12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- atestação de conformidade do serviço executado (Relatório de Fiscalização Técnica - CONFORME);
  - apresentação da comprovação discriminada nesta Cláusula;
  - apresentação da comprovação discriminada no item 12.1.
- 12.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a necessidade de formalização de pedido de liberação de pagamento endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 12.13. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.14. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

12.16. No caso de divergência entre as condições de pagamento previstas no Projeto Básico e no Contrato prevalecem as deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nos termos deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Tribunal;
- 15.2. Ressalvada a hipótese de força maior a inexecução parcial ou total das obras objeto desta tomada de preços, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo Tribunal sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:
- a) Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado o objeto contratado dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo TJPB;
  - b) Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva etapa, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução contratada, definido no cronograma físico-financeiro.
  - c) Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega dos serviços contratados;
  - d) Multa, por ocorrência, no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por: recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; deixar de cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça; permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a pessoa.
- 15.3. A contratada deverá comunicar ao TJPB os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.4. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:
- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
  - b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuênciam da CONTRATANTE;
  - c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
  - d) apresentar comportamento inidôneo;
- 15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- 15.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no contrato e das demais combinações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, cadastrado no CAFIL/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO**

16.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

16.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 17.1.1. constantes do Processo Administrativo nº 2023164981;
- e 17.1.2. do Projeto Básico e seus Anexos, elaborado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura;
- 17.1.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos e normas correlatas, bem ainda na Lei Estadual nº 9697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Ato da Presidência TJPB nº 88/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder;

19.2.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.2 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto a SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

19.3.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

19.3.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

19.3.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvida à contratada para substituição.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária indicada pela TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

19.5. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

19.5.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

19.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no subitem 1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

19.10. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.10.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981**

**19.11. Isenção de Responsabilidade da Garantia:**

19.11.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

19.11.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 19.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

19.11.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. As condições inerentes à garantia dos serviços estão dispostas no Projeto Básico, anexo ao Edital de que trata este instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO ; 2023164981

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

***ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA HABILITAÇÃO***

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação),  
depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

***ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL***

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N.º 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

***ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGA E NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA***

**TERMO DE COMPROMISSO**

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da minha Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – N° 004 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2023164981**

## **ANEXO VI– RECIBO**

### **R E C I B O**

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2023, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Execução de Reforma da Edificação que abriga o **Contratação de empresa especializada na Execução de Pavimentação industrial e implantação de drenagem no subsolo do Fórum Criminal da Capital Ministro Oswaldo Trigueiro Albuquerque de Mello** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo.

Razão Social/Denominação:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa Pessoa Jurídica, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio por e-mail: comilic@tjpj.jus.br**